



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 907, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a inclusão da temática de prevenção à violência contra mulheres e meninas do currículo escolar das escolas municipais de Capela/AL, e adota outras providências”.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - As Escolas Municipais de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate à violência às mulheres e meninas;

Parágrafo único: As Escolas privadas poderão incluir essa temática nos respectivos componentes curriculares;

Art. 2º. Esta Lei tem como propósito:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como a “Lei Maria da Penha”;

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III – Falar sobre a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das medidas protetivas na Lei Federal nº 11.340/2006;

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

Parágrafo único: O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a presente Lei Municipal;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Adelmo Moreira Calheiros
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Ytallo de Araújo Melo
YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

